

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

ATA DO COMITÊ DE PROXY VOTING 08/2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 12 dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove, às 16h (dezesesseis) horas, na sede da Quasar Asset Management Ltda. (“Gestora”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1726, cj. 92, Itaim Bibi, CEP – 04543-000.

PARTICIPANTES:

José Paulo Perri (CRO) – Frederico Tebechrani (Head de Crédito) – Carlos Messa, Carlos Shiguenobu Uema e Carlos Lima (Gestão de Renda Fixa) – Fernanda Franco (Jurídico e Compliance)

ORDEM DO DIA DO COMITÊ:

Analisar e deliberar sobre a participação do **QUASAR ADVANTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO (CNPJ 29.206.196/0001-57)** e **QUASAR ADVANTAGE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO (CNPJ 29.196.922/0001-06)** (“Fundos Quasar”) – através de sua Gestora - na Assembleia de Quotistas do FIDC Empírica BRANDSHOPS (“FIDC Empirica”), a ser realizada em 18.06.2019.

DECISÃO DO COMITÊ DE PROXY VOTING:

Instalado o Comitê, a Ordem do Dia foi apresentada pelo Sr. Carlos Lima, os quais esclareceram a todos os presentes sobre a matéria que seria objeto de votação na Assembleia do FIDC Empirica e sobre a relevância da participação dos Fundos Quasar na respectiva Assembleia, conforme quadro anexo à presente Ata. Após a explanação e esclarecimentos, a matéria foi debatida entre os presentes tendo sido aprovado pelo Comitê, por unanimidade e sem ressalvas, a participação da Gestora na respectiva Assembleia e concordância com as matérias que serão levadas para aprovação.

ENCERRAMENTO: Nada mais sendo tratado, lavrou-se, a Ata a que se refere a Reunião deste Comitê, tendo sido aprovada e assinada pelos presentes.

JOSÉ PERRI

FREDERICO TEBECHRANI

FERNANDA FRANCO

CARLOS MESSA

CARLOS UEMA

CARLOS LIMA

Reunião de Proxy Voting 08/2019 - 2019

Emissor	Qtd. Títulos Emitidos	Nº Títulos Detidos	Participação %	Data Assembleia	Ordem do Dia	Decisão
FIDC Empírica Brandshops - Cotas Seniores 1º Série	19.125	3.509	18,35%	18/06/2019	Deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração do Regulamento do Fundo (redução do valor mínimo mensal devido à Administradora e Custodiante de R\$ 18.000,00 para R\$ 14.000,00 e da remuneração mensal da Gestora de R\$ 25.000,000 para R\$ 20.000,00, esta última até Dezembro 2019)	Matéria e participação relevantes. Participaremos da AGC do FIDC Empírica Brandshops, representando os Fundos Quasar Advantage e Quasar Advantage Plus, e votaremos favoravelmente às propostas apresentadas.